RESOLUÇÃO Nº. 116 DE 28 DE JULHO DE 2014.

A PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Parecer CNE/CES nº 08/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

Considerando a Resolução CNE/CES nº 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos a integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

Considerando a tramitação na Câmara de Ensino do CEPEC da proposta de alteração do Projeto Pedagógico do curso de Agronomia que prevê a redução para quatro anos e meio o limite mínimo para a integralização curricular.

Considerando a Resolução do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA) nº 181/14, de 25/7/2014, que autoriza a solicitação de integralização, em nove semestres (quatro anos e meio), do acadêmico do curso de Agronomia Cássio Luiz Caetano.

RESOLVE ad referendum:

AUTORIZAR, excepcionalmente, a integralização curricular em quatro anos e meio do acadêmico do Curso de Agronomia **CÁSSIO LUIZ CAETANO,** RGA nº 2010001623.

Marlene Estevão Marchetti
Presidente em Exercício